



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO RONDÔNIA

27

OFÍCIO Nº 110/DC-95.

Porto Velho, 25 de setembro de 1995.

Senhor Presidente.

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossa Excelência, o Projeto de Resolução nº 413/95, de autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre a extinção das vantagens que menciona, e dá outras providências", o qual recebeu Parecer nº 110/CCJ-95, pela Rejeição da propositura em pauta; e o Recurso nº 001/CMPV-95, de autoria do Vereador José Américo dos Santos, que "Contra o Ato do Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, que redundou na Promulgação da Resolução nº 412/CMPV-95, de 28 de agosto de 1995", o qual recebeu Parecer nº 111/CCJ-95, pela Rejeição do referido Recurso.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência, protestos de apreço e consideração.


Elizabeth Leite de Oliveira
Diretora de Depto. Comissões
Dec. nº 037 / CMPV - 85

EXMº. SR.

ANTÔNIO ORLANDINO GURGEL DO AMARAL

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

N E S T A